PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fls. 8
Visto

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE N° 003/2026.

"Dispõe sobre a Declaração de Inexigilidade de Licitação em atendimento aos interesses do Fundo Municipal de Assistência Social de Itacajá Tocantins."

O Fundo Municipal de Assistência Social de Itacajá-TO, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021.

Considerando que o artigo 75, inciso III, da Lei n° 14.133/21, dispõe sobre os casos de inexigibilidade de licitação, onde é inexigível a licitação quando o objeto é assessoria ou consultoria técnica e não se justifica a realização do certame;

Considerando o disposto na Contração de banda regional para eventos promovidos pelo Serviço de Fortalecimento de Vinculo -SCFV, projeto "IDOSO FELIZ", para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITACAJÁ – TOCANTINS, durante o ano de 2026;

Considerando o disposto no Despacho de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, da Secretaria Municipal de Assistência Social, que motiva a necessidade da contratação direta da empresa "WALB ALVES DE SOUSA – WALB & CIA", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.571.801/0001-87, pelas razões elencadas da mesma;

Considerando que nas contratações diretas por inexigibilidade o contrato deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outro meio idôneo, e que a proposta apresentada pela empresa está dentro de valores praticados, conforme 23, § 4º da Lei nº 14.133/2021;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico, anexo nos autos, lavrado pelo Assessor jurídico do município de Itacajá, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 72-III, da Lei Federal N° 14.133/2021;

Considerando que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação que antecede a contratação, que mesmo sendo inviável a competição, que é necessário a observância de determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de inexigibilidade;

Considerando ainda que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa WALB ALVES DE SOUSA – WALB & CIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.571.801/0001-87, não foi contingencial. Prende-se ao fato de estar dentro dos valores por ela praticados, como se pode observar na planilha do Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, e das Empresas de Assessoramento conforme acostadas nos autos, bem como, que atende aos requisitos técnicos, exigidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Itacajá – TO.

RESOLVE:

Art. 1° - Declarar inexigível o Processo Licitatório para a Contratação da Empresa WALB ALVES DE SOUSA – WALB & CIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.571.801/0001-87, no valor de 8.000,00 (oito mil reais), através do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026, visando o atendimento das necessidades do município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei n° 14.133/2021.

Art. 2º - Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária: 08.08.08.122.2714.2.186 - 3.3.90.39, Crédito Especial, Emenda Parlamentar – Estruturação do SUAS, Portaria 886, Fonte 2706.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundo Municipal de Assistência Social de Itacajá-TO, aos 04 dias do mês de maio de 2026.

Maria do Amparo Lima Rocha Damasceno
Gestora do Fundo Mun. de Assistência Soci
Portaria n°045/2025 Matrícula:820

Maria do Amparo Lima Rocha Damasceno
Gestora do Fundo Municipal

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fls. 82
Visto